



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/01/2023

HORÁRIO: às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, com sua sede localizada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório para registro de preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, Processo Administrativo de Compras nº 002/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “**1 - PROPOSTA**” e “**2 - HABILITAÇÃO**” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situada à Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, CEP.: 35.146-000, na cidade de São João do Oriente/MG, realizando-se no dia **27 de janeiro de 2023, às 09:00 horas** para o início do credenciamento e recebimento dos envelopes e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - O objeto acima mencionado é composto por 04 (quatro) itens, conforme quantidade e especificações mínimas definidas abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UN
GASOLINA COMUM	80.000	LITROS
OLEO DIESEL BS 180	40.000	LITROS
OLEO DIESEL S 10	130.000	LITROS
ETANOL (ALCOOL HID.)	10.000	LITROS

1.3 - A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.



1.4 – Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas do item.

1.5 –O objeto que compõe o ITEM deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo II, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

3.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 – O fornecimento dos objetos desta licitação deverá ser feito mediante apresentação de requisições individuais, de forma imediata, expedidas pelo responsável pelo abastecimento da Frota Municipal, diretamente na bomba de combustível do fornecedor vencedor do certame, aos veículos da frota municipal, **não podendo ultrapassar 12 km da sede do município de São João do Oriente.**

4.1.1 – O vencedor do certame deverá ter estabelecimento para fornecimento de combustíveis instalado no Município de São João do Oriente ou no Distrito de Santa Maria do Baixio (incluído o Povoado da Vila Martins) até a homologação do certame.

V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos para realização da despesa serão oriundos de receitas correntes de repasses constitucionais, para execução de programas federais e estaduais e ainda recursos oriundos da arrecadação municipal.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023, consignada a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	33	1.500/1.501



02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	48	1.500/1.501
02.03.01.01.122.0001.2013-3.3.90.30.00	65	1.500
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	79	1.500
02.03.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	101	1.500
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	123	1.500/1.501/1.600
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	206	1.600/1.621
02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.30.00	228	1.500/1.600/1.621
02.05.02.10.305.0007.2042-3.3.90.30.00	240	1.500/1.600/1.621
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	250	1.500
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.30.00	263	1.500
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	268	1.500
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.30.00	276	1.500
02.06.02.12.361.0003.2083-3.3.90.30.00	295	1.533
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	298	1.550
02.06.02.12.361.0003.2085-3.3.90.30.00	302	1.576
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	368	1.500
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	381	1.500
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	439	1.500
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	454	1.500
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.30.00	460	1.500
02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.30.00	477	1.500/1.501/1.621
02.11.01.08.244.0914.2208-3.3.90.30.00	504	1.500
02.09.01.08.244.0916.1105-3.3.90.30.00	530	1.500/1.600
02.12.02.12.361.0003.2076-3.3.90.30.00	560	1.540

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, no momento do credenciamento.

7.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

7.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e



ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação;
- preço unitário e valor total do ITEM em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

Obs: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme Portaria DNC nº 30 de 06/07/1994.

- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- prazo de entrega: Imediata.

8.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances. Obs.: Favor constar na proposta o e-mail da empresa e o e-mail do responsável legal pela empresa.

IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certificado de Posto Revendedor, expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e B combustíveis (site: www.anp.gov.br);
- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativo junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa Trabalhista;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme Anexo V deste Edital;

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser estendido.



10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Após o horário indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

10.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.8 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

10.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.12 – Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço

10.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 – A aceitabilidade será aferida a partir da média de preços praticados no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.

10.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 – Caso a documentação irregular seja referente à regularização do Certificado de Registro Cadastral, o documento poderá ser apresentado ao CRC em até 24 horas após o encerramento da sessão de Pregão.

10.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.



10.24 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.24.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

10.25 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.26 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á, conforme estabelece o artigo 45 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nos casos de ME e EPP.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA VIGÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

12.2 – Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XIII – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido no contrato, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos preços praticados no fornecimento dos produtos, para mais ou para menos, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos, observando-se os seguintes critérios:

13.1.1 – no caso de majoração dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá protocolar em 02 (duas) vias, solicitação de realinhamento de preços, devendo anexar documento fiscal de aquisição dos produtos anteriores ao pedido, que deverá servir como prova idônea do reajuste dos preços na empresa distribuidora de combustíveis;

13.1.1.1 – a contratante deverá decidir sobre o pedido em 02 (dois) dias úteis, e caso seja deferido o pedido, os novos preços somente poderão ser praticados após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;



13.1.1.2 – o cálculo do reajuste levará em consideração a margem de lucro do fornecedor à época da assinatura do contrato ou do último pedido de realinhamento deferido;

13.1.2 – no caso de redução dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá comunicar à contratante em até 24:00 (vinte e quatro) horas, o percentual de redução para que seja calculado o novo preço, que somente poderá ser praticado após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;

13.1.3 – caso os preços inicialmente contratados sejam reduzidos por decisão do Ministério de Minas e Energia e a contratada não comunique à contratante no prazo fixado na cláusula anterior, a mesma poderá sofrer punições na forma da lei.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho da Nota Fiscal no setor de contabilidade.

14.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

15.4 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.5 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município, além de intimação direta às licitantes.

15.6 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de São João do Oriente.

18.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.



18.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.5.1 – O que se refere o item 18.5, o interessado deverá protocolar por escrito pessoalmente ou via correios o seu pedido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

18.6 – A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **ANEXO I**- Termo de Referência
- **ANEXO II** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- **ANEXO III** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **ANEXO IV** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **ANEXO V** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- **ANEXO VI**- Modelo de declaração que não emprega menores
- **ANEXO VII**- Proposta de preços
- **ANEXO VIII** – Minuta de Contrato
- **ANEXO IX**- Minuta da Ata de Registro de Preços

18.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Inhapim/MG.

São João do Oriente/MG, 16 de janeiro de 2023.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
PREGOEIRO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal atendendo as diversas secretarias municipais requisitantes, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos que a aquisição dos objetos pretendidos se faz necessário tendo em vista que são os insumos apropriados e necessários para a utilização da frota municipal. Ainda, que os veículos são diariamente utilizados para o transporte escolar, para o transporte de pacientes para outras cidades, para abastecimento do veículo coletor de lixo, para as demandas do Gabinete do Prefeito, para o atendimento às diversas Secretarias Municipais, como por exemplo, de Educação, de Obras, de Administração, de Assistência Social e de Saúde.

3 - DO OBJETO

3.1 - Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal

DESCRIÇÃO	QUANT	UN	V.UNIT. MÉDIO	V.TOTAL MÉDIO
GASOLINA COMUM	80.000	LITROS	5,090	407.200,00
OLEO DIESEL BS 180	40.000	LITROS	6,260	250.400,00
OLEO DIESEL S 10	130.000	LITROS	6,480	842.000,00
ETANOL (ALCOOL HID.)	10.000	LITROS	4,140	41.400,00
TOTAL -----				R\$ 1.541.000,00

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento dos objetos desta licitação deverá ser feito mediante apresentação de requisições individuais, de forma imediata, expedidas pelo Responsável pelo abastecimento da Frota Municipal, diretamente na bomba do fornecedor vencedor do certame, aos veículos da frota municipal, **não podendo ultrapassar 12 km da sede do município de São João do Oriente.**

4.1.1 - O vencedor do certame deverá ter estabelecimento para fornecimento de combustíveis instalado no Município de São João do Oriente ou no Distrito de Santa Maria do Baixio (incluído o Povoado da Vila Martins) até a homologação do certame.

5 - DO VALOR ESTIMADO: R\$ 1.544.300,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	33	1.500/1.501
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	48	1.500/1.501
02.03.01.01.122.0001.2013-3.3.90.30.00	65	1.500
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	79	1.500
02.03.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	101	1.500
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	123	1.500/1.501/1.600
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	206	1.600/1.621
02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.30.00	228	1.500/1.600/1.621
02.05.02.10.305.0007.2042-3.3.90.30.00	240	1.500/1.600/1.621
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	250	1.500
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.30.00	263	1.500
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	268	1.500
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.30.00	276	1.500
02.06.02.12.361.0003.2083-3.3.90.30.00	295	1.533
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	298	1.550
02.06.02.12.361.0003.2085-3.3.90.30.00	302	1.576
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	368	1.500
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	381	1.500
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	439	1.500
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	454	1.500
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.30.00	460	1.500
02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.30.00	477	1.500/1.501/1.621
02.11.01.08.244.0914.2208-3.3.90.30.00	504	1.500
02.09.01.08.244.0916.1105-3.3.90.30.00	530	1.500/1.600
02.12.02.12.361.0003.2076-3.3.90.30.00	560	1.540

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fornecimento dos combustíveis objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação;

8 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA.

8.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento de forma parcelada será imediato depois de recebido a ordem de fornecimento;

8.2 – DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento do produto, objeto desta licitação, deverá ser efetuado diretamente nos veículos, caminhões e máquinas da contratante, mediante apresentação de requisições individuais, expedidas pelo responsável pelo Setor de Transportes, no estabelecimento do fornecedor vencedor do certame, vedada a subcontratação do presente, a não ser em situações excepcionais e devidamente autorizado pela contratante.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 9.2** – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;
- 9.3** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, da execução do contrato;
- 9.4** – Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Municipais Requisitantes ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.5** – Cumprir com as demais obrigações previstas no edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

- 10.1** – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;
- 10.2** – Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;
- 10.3** – Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1** - A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.
- 11.2** - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
 - b) nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.
- 11.3** - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente pregão, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.
- 11.4** - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.
- 11.5** - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.
- 11.6** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1** – O edital do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações e anexa no quadro de avisos do hall principal da Prefeitura Municipal de São João do Oriente e o interessado deverá retirá-lo na íntegra, no endereço da Praça Primeiro de Março, nº 46 – Centro – São João do Oriente/MG.

São João do Oriente /MG, 16 de janeiro de 2023.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa ____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, com sede na _____, Insc. Estadual n° _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida pela _____, CPF n° _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial n° 001/2023 – Processo n° 002/2023, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023 – Processo n° 002/2023, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n° 001/2023 – Processo n° 002/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, declaro sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n° 001/2023 – Processo n° 002/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, declaro, sob as penas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	QUANT	UN	V.UNIT	V.TOTAL
GASOLINA COMUM	80.000	LITROS		
OLEO DIESEL BS 180	40.000	LITROS		
OLEO DIESEL S 10	130.000	LITROS		
ETANOL (ALCOOL HID.)	10.000	LITROS		
TOTAL -----				

PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA:

DECLARO QUE NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA PROPOSTOS, ENTREGA PARCELADA E DIÁRIA EM SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALOR POR EXTENSO: R\$

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxxx/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São João do Oriente e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal.

Partes Contratantes:

Que entre si firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.338.848/0001/90, com sede administrativa na Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro, São João do Oriente/MG, ora representado pela Prefeita Municipal, a **Sr^a. Regilaene Nêdes Alcântara**, portadora da xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx n° xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n° 8.666/93, bem como vinculado ao Edital do Processo Licitatório n° xxx/2023, Pregão Presencial n° xxx/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 – A Contratada se obriga a fornecer em estabelecimento próprio os combustíveis ora contratados, conforme proposta apresentada, que é parte integrante deste Contrato, dos seguintes produtos, como segue:

DESCRIÇÃO	QUANT	UN	V.UNIT	V.TOTAL
GASOLINA COMUM	80.000	LITROS		
OLEO DIESEL BS 180	40.000	LITROS		
OLEO DIESEL S 10	130.000	LITROS		
ETANOL (ALCOOL HID.)	10.000	LITROS		
TOTAL -----				

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

2.2 – Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1° da Lei Federal n° 8666/93.



CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL

4.1 – O fornecimento do produto, objeto desta licitação, deverá ser efetuado diretamente nos veículos, caminhões e máquinas da contratante, mediante apresentação de requisições individuais, expedidas pelo responsável pelo Setor de Transportes, no estabelecimento do fornecedor vencedor do certame, vedada a subcontratação do presente, a não ser em situações excepcionais e devidamente autorizado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

5.1 –O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, onerado nas seguintes dotações do orçamento de 2023, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	33	1.500/1.501
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	48	1.500/1.501
02.03.01.01.122.0001.2013-3.3.90.30.00	65	1.500
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	79	1.500
02.03.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	101	1.500
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	123	1.500/1.501/1.600
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	206	1.600/1.621
02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.30.00	228	1.500/1.600/1.621
02.05.02.10.305.0007.2042-3.3.90.30.00	240	1.500/1.600/1.621
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	250	1.500
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.30.00	263	1.500
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	268	1.500
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.30.00	276	1.500
02.06.02.12.361.0003.2083-3.3.90.30.00	295	1.533
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	298	1.550
02.06.02.12.361.0003.2085-3.3.90.30.00	302	1.576
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	368	1.500
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	381	1.500
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	439	1.500
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	454	1.500
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.30.00	460	1.500
02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.30.00	477	1.500/1.501/1.621
02.11.01.08.244.0914.2208-3.3.90.30.00	504	1.500
02.09.01.08.244.0916.1105-3.3.90.30.00	530	1.500/1.600
02.12.02.12.361.0003.2076-3.3.90.30.00	560	1.540

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido no contrato, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos preços praticados no fornecimento dos produtos, para mais ou para menos, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos, observando-se os seguintes critérios:

6.1.1 – no caso de majoração dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá protocolar em 02 (duas) vias, solicitação de realinhamento de preços, devendo anexar documento fiscal de aquisição dos produtos anteriores ao pedido, que deverá servir como prova idônea do reajuste dos preços na empresa distribuidora de combustíveis;



6.1.1.1 – a contratante deverá decidir sobre o pedido em 02 (dois) dias úteis, e caso seja deferido o pedido, os novos preços somente poderão ser praticados após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;

6.1.1.2 - o cálculo do reajuste levará em consideração a margem de lucro do fornecedor à época da assinatura do contrato ou do último pedido de realinhamento deferido;

6.1.2 – no caso de redução dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá comunicar à contratante em até 24:00 (vinte e quatro) horas, o percentual de redução para que seja calculado o novo preço, que somente poderá ser praticado após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;

6.1.3 – caso os preços inicialmente contratados sejam reduzidos por decisão do Ministério de Minas e Energia e a contratada não comunique à contratante no prazo fixado na cláusula anterior, a mesma poderá sofrer punições na forma da cláusula 8ª deste contrato, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos, serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

7.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Pelo Atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

8.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.

8.5 – Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.

8.6 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

8.7 – Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. **9.1.2** – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Inhapim/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial do Estado, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Oriente/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 201X.

Regilaene Nêdes Alcântara
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Empresa Contratada)
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Primeiro de Março n° 46, Centro, São João do Oriente - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.338.848/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal, a Sr^a. **Regilaene Nêdes Alcântara**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n. XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-XX e inscrita no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° xxx/2023 da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, localizada na Praça Primeiro de Março, n°46, Centro, São João do Oriente/MG, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;



h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE
O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____



FONE/FAX: _____
END.: _____
EMAIL: _____
ITEM: _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	33	1.500/1.501
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	48	1.500/1.501
02.03.01.01.122.0001.2013-3.3.90.30.00	65	1.500
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	79	1.500
02.03.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	101	1.500
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	123	1.500/1.501/1.600
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	206	1.600/1.621
02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.30.00	228	1.500/1.600/1.621
02.05.02.10.305.0007.2042-3.3.90.30.00	240	1.500/1.600/1.621
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	250	1.500
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.30.00	263	1.500
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	268	1.500
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.30.00	276	1.500
02.06.02.12.361.0003.2083-3.3.90.30.00	295	1.533
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	298	1.550
02.06.02.12.361.0003.2085-3.3.90.30.00	302	1.576
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	368	1.500
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	381	1.500
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	439	1.500
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	454	1.500
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.30.00	460	1.500
02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.30.00	477	1.500/1.501/1.621
02.11.01.08.244.0914.2208-3.3.90.30.00	504	1.500
02.09.01.08.244.0916.1105-3.3.90.30.00	530	1.500/1.600
02.12.02.12.361.0003.2076-3.3.90.30.00	560	1.540

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente. Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS DENTENTORAS

Testemunhas:

CPF:

CPF: